



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

### **PARECER Nº 177/2019 - CCJ PROJETO DE LEI Nº 139/2019**

**Relator: Claudécir Rodrigues Martins - PRB**

Cuida-se de projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, cujo objeto é solicitar autorização para proceder à abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 130.850,00 (cento e trinta mil oitocentos e cinquenta reais), junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Verifica-se que, a presente medida justifica-se diante da necessidade da criação de dotação orçamentária específica, a fim de ocorrer com o Convênio, cópia em anexo, para execução do Trabalho Social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, que será realizado no empreendimento Residencial Santa Clara, por meio de Oficinas e Grupos de Trabalho junto aos 570 (quinhentos e setenta) beneficiários.

Para arcar com as despesas serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, a ser verificado nas receitas (17.18.10.3.1.14.00) e (24.18.10.9.1.00.02), por meio de repasse da Caixa Econômica Federal no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV-FAR, objetivando o Projeto Desenvolvimento Sócio Territorial – PDST.

Cumprê destacar que, em conformidade com o disposto no artigo 41, inciso II, da mencionada Lei Federal, os créditos adicionais destinados às despesas para as quais não haja dotação específica são classificados como especiais.

Ressalta-se, ainda, que, nos termos dos artigos 58, IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, e 174, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a iniciativa de projetos de leis que disponham sobre matéria que autorize a abertura de créditos é privativa do Prefeito Municipal.

Diante do exposto, de acordo com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, manifesto-me de forma favorável à discussão e votação da presente propositura em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 01 de Outubro de 2019.

**CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS**  
**Relator**

